



DIÁRIO OFICIAL

ANO CXXIV DA IOE
136º DA REPÚBLICA
Nº 36.484

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

IOe
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Belém, Terça-feira,
30 de Dezembro de 2025
EDIÇÃO EXTRA

12 Páginas

NESTA EDIÇÃO

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR	- PÁG. 4
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO.....	- PÁG.11
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.....	- PÁG.11
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA.....	- PÁG.11
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS.....	- PÁG.12



**Editora
Dalcídio
Jurandir**

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



www.ioepa.com.br


Editora
Dalcídio
Jurandir
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ


IOe
Imprensa Oficial do Estado


GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Helder Zahluth Barbalho
GOVERNADOR

Hana Ghassan Tuma
Vice-Governadora

Francisco Melo
Presidente da Assembleia Legislativa

Roberto Gonçalves de Moura
Presidente do Tribunal de Justiça

Alexandre Marcus Fonseca Tourinho
Procurador Geral de Justiça

Mônica Palheta Furtado Belém
Defensora Pública Geral do Estado



IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Jorge Luiz Guimarães Panzera
Presidente

Aroldo Carneiro
Diretor Administrativo e Financeiro

Sandra Maria Caminha Fonseca
Diretora de Documentação e Tecnologia

Francisco Wesley Batista Moreira
Diretor Técnico

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, LOJA COMERCIAL e REDAÇÃO
R. Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos - 66023-700 Belém - PA

PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará
RECEPÇÃO: 91 99271-2328
www.ioepa.com.br

PUBLICAÇÕES

91 99271-2328

cm x coluna R\$ 100,00

(*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7 em formato WORD.

A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS RÁPIDO E MAIS SEGURO.

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE BALANÇOS (EM PDF, ARQUIVOS FECHADOS)

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)
Não condensar ou expandir as fontes e imagens
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE
Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
91 98457-5788

MAIS INFORMAÇÕES
suporte@ioe.pa.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Helder Zahluth Barbalho
Tel.: (91) 3216-8829/ 3342-5663

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Vice-Governadora: Hana Ghassan Tuma
Tel.: (91)

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Luizel Henderson Guedes de Oliveira
Tel.: (91) 3216-8831 /8832/8833/8830

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior
Tel.: (91) 3214-0601/ 33425672

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ana Carolina Lobo Gluck Paul
Tel.: (91) 3344-2742/2798/2786/2700

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto
Tel.: (94) 98402-9275 / (94)98404-7928

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DA REGIÃO DO TAPAJOS DO PARÁ

Secretário: Aldo Silva Da Costa Júnior
Tel.:

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS

Secretário: Francisco Nélito Aguiar da Silva
Tel.: (93) 98412-6196

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAÚ

Secretário: Odimar Wanderley Salomão
Tel.: (91) 98585-2595

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

Secretário: Elieth De Fátima Da Silva Braga
Tel.: 3342-0351/0352/0363

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE

Controlador-Geral: Ozorio Adolfo Goes Nunes De Sousa
Tel.: (91) 3239-6477 /6450/ 6677

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Ouvidor: Maria Nilma Silva de Lima
Tel.: (91) 3216-8883/8899

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Presidente: Alberto Henrique Teixeira de Barros
Tel.: (91) 3321-4303 /98510-8012/ Geral: 3321-4300

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Secretário: Ivaldo Renaldo de Paula Ledo
Tel.: (91) 3194-1010/1004/1012/1427

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Jorge Luiz Guimarães Panzera
Tel.: (91) 4009-7860/7800/7801

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA - IASEP

Presidente: Josynélia Tavares Raiol
Tel.: (91) 3366-6111/6117/6118

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARA - IGEPREV

Presidente: Washington Costa de Albuquerque
Tel.: (91) 3182-3585/3587

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARA - ÉGPA
Diretor Geral: Helvio Moreira Arruda
Tel.: (91) 3214-6860/6802/6803

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: René de Oliveira e Sousa Júnior
Tel.: (91) 3222-5720/3218-4200/4324 Fax: (91) 3223-0776

BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Ruth Pimentel Melo
Tel.: (91) 3348-3310/3320/3209/ 3223-0823

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Filipe Meireles Xavier
Tel.: (91) 3217-5802/5804

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Secretário: Ivete Gadelha Vaz
Tel.: (91) 4006-4347/4356/4006-4800/4804/4805/4006-4849

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretor Geral: Dr. Heraldo Francisco da Costa Pedreira
Tel.: (91) 3265-6530/6529/6500

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona
Tel.: (91) 4009-2241/2202/0329/2333

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA

E HEMATOLOGIA DO PARA - HEMOPA
Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra
Tel.: (91) 3110-6500/6502

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Presidente: Sipriano Ferraz Santos Junior
Tel.: (91) 3110-1201

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA
Secretário: Adler Gerciley Almeida da Silveira
Tel.: (91) 4009-3801/3802

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH
Presidente: Hilton Alves De Aguiar
Tel.: (91) 3221-4102/4100/4103

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON
Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Junior
Tel.: (91) 3321-9680 / 9675

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ - ARTRAN
Diretor Geral: Luciano Lopes Dias
Tel.: (91) 3198-3976

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP
Secretário: Giovanni Corrêa Queiroz
Tel.: (91) 4006-1206/1207 /3226-8904/1363

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos
Tel.: (91) 3181-6513/6516/6548 / Geral: 3181-6500

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL
Gerente Executivo: Felipe Coelho Picango
Tel.: 3342-0150/(91)98584-4185

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA
Diretor Geral: Jamir Junior Paraguassú Macedo
Tel.: (91) 3210-1100

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARA - EMATER
Presidente: Joniel Vieira de Abreu
Tel.: (91) 3299-3413/3469/3400

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF
Secretário: Cássio Alves Pereira
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE- SEMAS
Secretário: Raul Protázio Romão
Tel.: (91) 3184-3398/3318/3319/3384/3380

COMPANHIA DE ATIVOS AMBIENTAIS E PARTICIPAÇÕES DO PARA S.A. - CAAP
Presidente: Fagner Henrique Maia Feitosa
Tel.: (91) 3184-9198

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA - IDEFLOR-Bio
Presidente: Nilson Pinto de Oliveira
Tel.: (91) 3342-2637/2670/ 3184-3377/3362

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP
Secretário: Ualame Fialho Machado
Tel.: (91) 3184-2525 / 3184-2555

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA
Comandante Geral: Cel. QOPM Sérgio Ricardo Neves de Almeida
Tel.: (91) 98584-1522

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA
Comandante-Geral: CEL QOBM Jayme de Aviz Benjó
Tel.: (91) 4006-8313 /8355

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
Delegado Geral: Raimundo Benassuly Maués Junior
Tel.: (91) 4006-9094 /9045

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Diretor Geral: Celso da Silva Măcarenhas
Tel.: (91) 4009-6012/6032

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN
Diretor Superintendente: Renata Mirella Freitas Guimarães de Souza Coelho
Tel.: (91) 3214-6235>gabinete/3289-7500

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP
Secretário: Cel QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues
Tel.: (91) 3239-4201/4202

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT
Secretário: Ursula Vidal Santiago de Mendonça
Tel.: (91) 4009-8454/8451

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP
Presidente: Thiago Farias Miranda
Tel.: (91) 3202-4350/4349

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
Superintendente: Gabriel Mariano de Aguiar Titan
Tel.: (91) 3201-9478

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM
Secretária: Vera Lucia Alves de Oliveira
Tel.: (91) 3202-0901/0910/0911 / 32020931

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA
Presidente: Waldemiro Eduardo de Assis Sanova Nascimento
Tel.: (91) 4005-7733

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Secretário: Ricardo Nasser Sefer
(91) 3201-5127/5147/3211-5026/5107/5160/5161

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPa
Reitor: Clay Anderson Nunes Chagas
Tel.: (91) 3299-2220/2200

FUNDAÇÃO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARAENSE - FADEP
Presidente: Ricardo Carneiro Raymundo
Tel.: (91) 3131-0821

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER
Secretário: Inocêncio Renato Gasparim
Tel.: (91) 3239-1414/1400

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA
Presidente: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior
Tel.: (91) 3210-3308

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCREDITO - CREDCIDADÃO
Diretor Geral: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva
Tel.: (91)3205-7250/7257

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU
Secretário: Evandro Garla Pereira da Silva
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - (SEIRDH)
Secretário: Edilza Joana Oliveira Fontes
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS -SEPI
Secretária: Puyr dos Santos Tembé
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES -SEMU
Secretária: Ana Paula Silva Gomes de Freitas
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME
Secretário: Paulo Eduardo Maestri Bengtson
Tel.: (91) 3110-2558/2552

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ
Presidente: Fernando de Souza Flexa Ribeiro
Tel.: (91) 3224-2663/98116-9087 (secretaria)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC
Presidente: Lutfala de Castro Bitar
Tel.: (91) 3236-2884/3205-4704

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARA
Presidente: Christiano dos Santos Lima
Tel.: (91) 3217-0524/0500

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA
Presidente: Raimundo José Pinheiro dos Santos Junior
Tel.: (91) 3228-9171/3205-4054/4054

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral
Tel.: (91) 3183-0003/0004/0020

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
Presidente: Cel PM José Dilson Melo de Souza Júnior
Tel.: (91) 3251-7810

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
Presidente: Manoel Carlos Antunes
Tel.: (91) 32148500 / 32148502 / 32148442

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO
Diretor Geral: Adler Gerciley Almeida da Silveira
Tel.: (91) 3110-8450/8453

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRACAO REGIONAL - SECIR
Secretário: Fernanda Regina De Pinho Paes
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SECTET
Secretário: Víctor Orengei Dias
Tel.: (91) 4009-2511/2510/2543

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA
Presidente: Marcel do Nascimento Botelho
Tel.: (91) 3323-2573/2574

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARA - PRODEPA
Presidente: Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Tel.: (91) 3344-5438/5201/5411

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL
Secretário: Cássio Coelho Andrade
Tel.: (91) 3201-2320/2312/2320

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR
Secretário: Jose Eduardo Pereira da Costa
Tel.: (91) 3110-5003/5022/5000

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 11.291, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Plano Estratégico de Longo Prazo do Estado do Pará - PARÁ 2050. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Estratégico de Longo Prazo do Estado do Pará, denominado PARÁ 2050, enquanto instrumento de planejamento público, elaborado de forma participativa e plural a partir de estudos especializados sobre a realidade, diversidade e especificidades das dinâmicas socioeconômicas, territoriais e ambientais do Estado, composto por um conjunto de ações, projetos e investimentos estruturantes, constituindo-se como uma agenda estratégica de Estado, com foco no desenvolvimento sustentável do Pará para os próximos 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 2º O PARÁ 2050 tem como fundamentos:

- I - regionalização das políticas públicas, em atenção às especificidades de cada território;
 - II - governança compartilhada, multi-institucional e multinível;
 - III - planejamento estratégico como função da governança pública;
 - IV - alinhamento e integração dos instrumentos de planejamento de longo, médio e curto prazos;
 - V - alinhamento aos planos setoriais de longo prazo, aos planos e agendas de desenvolvimento regional e sub-regional, e ao histórico do planejamento estadual;
 - VI - transversalidade e intersetorialidade das políticas públicas;
 - VII - assunção dos compromissos da Agenda 2030 das Organizações das Nações Unidas (ONU) e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- Art. 3º Constituem macro objetivos do PARÁ 2050:
- I - melhoria dos indicadores sociais;
 - II - redução das desigualdades regionais;
 - III - preservação e conservação ambiental;
 - IV - aumento da produtividade e da competitividade.

CAPÍTULO II DO PLANO ESTRATÉGICO DE LONGO PRAZO DO ESTADO DO PARÁ - PARÁ 2050

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4º O Plano Estratégico de Longo Prazo - PARÁ 2050, estrutura-se nos seguintes elementos:

- I - visão de futuro: núcleo do planejamento estratégico que estabelece os elementos que orientam as ações integradas do Estado e da sociedade, visando promover melhorias nos indicadores sociais, a redução das desigualdades regionais, o aumento da produtividade e competitividade e a preservação e conservação ambiental, com vistas ao desenvolvimento sustentável, no período de vigência do Plano;
- II - eixos estruturantes e transversais: correspondem a temáticas de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável de um território, em torno da qual se pode definir um conjunto de diretrizes estratégicas, abordadas de forma transversal e intersetorial, de acordo com a complexidade das especificidades dessas políticas.
- III - diretrizes estratégicas: representam padrões de conduta em harmonia com os princípios e valores coletivos, construídos de forma participativa durante o processo de definição da visão de futuro, que orientam o alinhamento das ações e atividades desenvolvidas nos diferentes âmbitos ou espaços do território aos macro-objetivos definidos nessa visão;
- IV - objetivos estratégicos: propósitos permanentes, que devem ser buscados e atingidos, a fim de que se alcance a Visão de Futuro definida;
- V - indicadores: ferramentas que permitem medir o desempenho do Plano, monitorar e avaliar os impactos das mudanças sustentáveis na sociedade paraense decorrentes da implementação do PARÁ 2050, monitorar o resultado operacional do Plano e verificar o cumprimento dos objetivos estratégicos estabelecidos;
- VI - ações estratégicas e projetos estruturantes: conjunto de ações concretas, executadas em conformidade com os instrumentos de planejamento público de médio e curto prazos (planos plurianuais e leis orçamentárias, respectivamente) e que envolvem diretamente a mobilização de recursos e gerem efeitos multiplicadores, contribuindo para a eficácia das políticas públicas.

Parágrafo único. As ações estratégicas e os projetos estruturantes ficarão dispostos para consulta em sítio eletrônico próprio, e poderão ser alterados conforme determinado em norma específica.

SEÇÃO II DA VISÃO DE FUTURO

Art. 5º O PARÁ 2050 apresenta como marco referencial para a agenda estratégica estadual a visão de futuro de tornar o Pará um Estado inovador, referência em desenvolvimento sustentável, pautado na sociobiodiversidade amazônica, multiculturalidade, inclusão e justiça social.

Parágrafo único. Além da visão de futuro estadual, o Plano apresenta, regionalmente, as Visões de Futuro de cada Região de Integração do Estado, conforme constante no Anexo I desta Lei.

SEÇÃO III DOS EIXOS E DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

Art. 6º O Plano PARÁ 2050 será composto pelos seguintes eixos estruturantes e respectivas diretrizes.

- I - Eixo Educação:
 - a) educação inclusiva e de qualidade;
 - b) inovação tecnológica na educação;
 - c) universalização da educação para formação do trabalho e exercício da cidadania;
 - d) erradicação do analfabetismo no Estado.
- II - Eixo Saúde:
 - a) saúde com universalidade, equidade e integralidade;
 - b) formação, desenvolvimento e inovação na saúde;
 - c) gestão e governança sustentável da saúde;
 - d) participação e controle social.
- III - Eixo Desenvolvimento Social:
 - a) economia solidária e trabalho digno;
 - b) cultura e identidade regional;
 - c) sociedade de direitos, equidade social e bem viver;
 - d) paz, justiça e instituições eficazes;
 - e) transparéncia e controle social.
- IV - Eixo Meio Ambiente:
 - a) regularização fundiária e ordenamento territorial sustentável;
 - b) justiça climática e socioambiental;
 - c) priorização de sistemas econômicos focados na valorização de serviços ecosistêmicos ofertados pelos ativos naturais;
 - d) garantia da floresta em pé e sua biodiversidade;
 - e) promoção do uso sustentável dos recursos hídricos.
- V - Eixo Ciência, Tecnologia e Inovação:
 - a) desenvolvimento científico, tecnológico e inovador para o desenvolvimento sustentável do Estado;
 - b) democratização da Ciência, Tecnologia e Inovação;
 - c) fomento de Ciência, Tecnologia e Inovação em áreas estratégicas da economia, sociedade e meio ambiente para o desenvolvimento sustentável do Estado.
- VI - Eixo Desenvolvimento Econômico:
 - a) diversificação, descentralização e verticalização das matrizes econômicas, com base nos princípios da economia circular;
 - b) promoção do desenvolvimento local de caráter inclusivo e sustentável e da bioeconomia;
 - c) desenvolvimento das cadeias produtivas com foco na qualidade de vida dos residentes e na geração de valor para a sociedade.
- VII - Eixo Infraestrutura, Logística e Mobilidade Urbana e Rural:
 - a) desenvolvimento da logística de transporte;
 - b) integração dos modais de transporte;
 - c) infraestrutura para a sociobiodiversidade;
 - d) diversificação da matriz energética;
 - e) moradia digna e sustentável.
- VIII - Eixo Saneamento Básico:
 - a) universalização do acesso a esgotamento sanitário, água potável e gerenciamento adequado dos resíduos sólidos.
- IX - Eixo Governança Administrativa e Territorial:
 - a) governança dialógica, plural, aberta e inclusiva;
 - b) governança orientada para a efetividade das políticas públicas;
 - c) gestão fiscal sustentável;
 - d) integração interfederativa multinível;
 - e) modernização e valorização do serviço público.
- §1º São eixos transversais do Plano PARÁ 2050:
- I - combate ao racismo e xenofobia;
- II - crianças, adolescentes e juventude;
- III - justiça climática;
- IV - igualdade de gênero;
- V - inclusão social e grupos vulnerabilizados;
- VI - povos originários;
- VII - povos quilombolas e comunidades tradicionais.
- §2º Os Objetivos Estratégicos vinculados aos eixos estruturantes e diretrizes estão descritos no Anexo II desta Lei.
- §3º As metas dos indicadores de impacto e de resultado dos eixos estruturantes e dos eixos transversais para o período do Plano serão publicadas em ato do Comitê Gestor, em até 120 (cento e vinte) dias após a sua implantação.

CAPÍTULO III DA GOVERNANÇA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE LONGO PRAZO DO PARÁ - PARÁ 2050

Art. 7º O Plano PARÁ 2050 constitui um modelo de governança compartilhada, assegurando sua relevância para o processo de gestão do planejamento público em todas as esferas de governo no território paraense, e tem como principal instância o Comitê Gestor PARÁ 2050.

Parágrafo único. Compõe o Plano PARÁ 2050:

- I - Comitê Gestor;
- II - Secretaria Executiva;
- III - Câmaras Técnicas.

Art. 8º O Comitê Gestor PARÁ 2050 é um órgão colegiado de caráter multi-institucional, participativo e consultivo, com finalidade de promover a implementação e gestão compartilhada do Plano.

§1º O Comitê Gestor PARÁ 2050 será presidido pelo Governador do Estado e composto de forma plural, mediante a participação de representantes dos seguintes segmentos:

- I - órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
- II - representantes da sociedade civil organizada;
- III - instituições de pesquisa, universidades e setor produtivo;
- IV - representantes de outras esferas de governo;

V - representantes dos demais Poderes constituídos.

§2º O Comitê Gestor PARÁ 2050 será coordenado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), cujas competências, para além daquelas previstas nesta Lei, serão estabelecidas no Regimento Interno do Comitê Gestor Pará 2050.

§3º A Secretaria Executiva do PARÁ 2050 será vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração e terá sua organização e funcionamento estabelecidas no Regimento Interno do Comitê Gestor Pará 2050.

§4º A relação dos demais órgãos e entidades que comporão o Comitê Gestor será definida em seu Regimento Interno.

§5º Poderão ser convidados a colaborar com os objetivos do Comitê outros órgãos, autarquias e fundações do Poder Público, bem como entidades e instituições do setor privado ou do terceiro setor, nacionais ou internacionais, que desenvolvam ações relacionadas às estratégias para implementação do PARÁ 2050.

§6º As colaborações mencionadas no §5º ocorrerão por meio de instrumentos jurídicos próprios legalmente admitidos, podendo observar, conforme a natureza da ação e do projeto submetido à apreciação do Comitê, o disposto no Decreto Estadual nº 3.302, de 29 de agosto de 2023, no Decreto Estadual nº 4.040, de 05 de julho de 2024, na Lei Estadual nº 10.456, de 10 de abril de 2024, ou em outros normativos correlatos.

Art. 9º Na articulação para implementação das ações específicas, o Comitê Gestor PARÁ 2050 poderá instituir Câmaras Técnicas como subsistemas descentralizados de apoio, em nível estadual ou regional, permitindo maior interterritorialidade e proximidade com as realidades regionais e potencializando a efetividade da execução das políticas públicas.

Parágrafo único. A organização e funcionamento das Câmaras Técnicas será estabelecida no regimento interno do Comitê Gestor PARÁ 2050.

Art. 10. O regimento interno do Comitê Gestor PARÁ 2050 será instituído mediante ato do Chefe do Poder Executivo Estadual no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 11. A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), na condição de Coordenadora do Comitê Gestor, poderá expedir normas complementares que auxiliem na gestão técnica das etapas do ciclo de gestão do PARÁ 2050.

§1º O monitoramento do PARÁ 2050 será realizado em um processo integrado com as Câmaras Técnicas e subdivisões regionais, de forma permanente, conforme disposição em norma específica.

§2º A avaliação do PARÁ 2050 será realizada periodicamente, por meio da análise dos indicadores relacionados às diretrizes e objetivos estratégicos, de forma regionalizada e consolidada do Estado, a partir das metas estabelecidas e apuradas no seu período de vigência, conforme normativa específica.

§3º O PARÁ 2050 será revisado, nos termos do caput deste artigo, ou por necessidade decorrente de situações atípicas, que assim o exigam, por iniciativa do Comitê Gestor, conforme disposição em norma específica.

§4º A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), disponibilizará para acesso ao público, em sítio eletrônico específico, a versão original do PARÁ 2050 e todas as eventuais alterações que forem incorporadas ao seu texto após revisões.

Art. 12. O Plano PARÁ 2050 norteará a elaboração das leis que instituírem o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), no período de vigência do Plano.

Art. 13. O conjunto dos projetos referidos neste Plano, bem como suas respectivas indicações de financiamento, constituem protocolo de intenções para nortear a elaboração de políticas públicas estaduais, por meio de iniciativas públicas e privadas, para implementação durante o período de vigência do Plano, sem a obrigatoriedade de constituição de fundos específicos.

Parágrafo único. Outras fontes de recursos poderão integrar o orçamento do Plano, desde que sejam para o alcance dos seus objetivos e das finalidades previstas nesta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de dezembro de 2025.

HELEDER BARBALHO
Governador do Estado

ANEXO I Visão de Futuro

Região de Integração / Estado	Visão de Futuro
Estado do Pará	Ser um Estado inovador, referência em desenvolvimento sustentável, pautado na sociobiodiversidade amazônica, multiculturalidade, inclusão e justiça social.
Araguaia	Será referência no desenvolvimento socioeconômico sustentável, com produção científica e tecnológica, inclusão e justiça social, respeitando os valores históricos, multiculturalidade e riquezas naturais, visando à qualidade de vida da população.
Baixo Amazonas	Será referência na sociobiodiversidade e no desenvolvimento sustentável harmônico, por meio da educação, ciência, tecnologia e inovação, integrando as cadeias produtivas, com ênfase no turismo, multiculturalidade e equidade social, preservando a identidade histórica.
Carajás	Será referência em dignidade humana, desenvolvimento sustentável, equidade social, diversificação e fortalecimento das cadeias produtivas, com ênfase na agricultura familiar, com produção científica, tecnológica e inovadora, que valorize e preserve a vida, a multiculturalidade, os povos originários e tradicionais.
Guajará	Será referência em governança, tecnologias inovadoras sustentáveis e qualidade de vida, com justiça inclusiva e socioambiental para a sua população.

Guamá	Será referência em desenvolvimento sustentável por meio da gestão de recursos hídricos, logística multimodal, valorização das cadeias produtivas regionais, produção cultural, científica, tecnológica e inovadora, com equidade e justiça socioambiental.
Lago de Tucuruí	Será referência na produção sustentável do pescado, da agropecuária, da agricultura familiar e do turismo ecológico, valorizando a sociobiodiversidade e multiculturalidade por meio da educação de qualidade, inovação, equidade, justiça ambiental, participação e inclusão social.
Marajó	Será reconhecida pelo desenvolvimento humano e sustentável, pautado no efetivo acesso à justiça social, na proteção e valorização da cultura e saberes da Amazônia Marajoara.
Rio Caeté	Será referência em desenvolvimento sustentável, com produção científica e inovação tecnológica, por meio do fortalecimento das cadeias produtivas, com ênfase na cultura, turismo e agricultura familiar, com proteção da Amazônia Atlântica e equidade social.
Rio Capim	Será referência em desenvolvimento sustentável, com fortalecimento e verticalização dos arranjos e cadeias produtivas, integrada por meio da educação de qualidade, produção científica, inovação tecnológica, valorização de seus recursos naturais e culturais, com inclusão e equidade social.
Tapajós	Será reconhecida pelo ecoturismo, patrimônio material e imaterial e cultura tapajônica, com a valorização dos povos originários e populações tradicionais, pautada no progresso socioeconômico, por meio dos valores da ética e do comprometimento com o território.
Tocantins	Será reconhecida por sua riqueza cultural, sociobiodiversidade, sustentabilidade e pela sua luta por inclusão, respeito, dignidade humana e justiça social.
Xingu	Será reconhecida pelo respeito e proteção de seus povos originários e comunidades tradicionais, rios, florestas e cidades com justiça, equidade e inclusão social, garantia dos direitos às suas especificidades culturais e regionais, por meio do desenvolvimento sustentável, priorizando saúde, educação, ciência, tecnologia e inovação, fortalecimento das cadeias produtivas, com ênfase na agricultura familiar, no cacau e no turismo.

ANEXO II

Eixos, Diretrizes e Objetivos Estratégicos

Eixo Educação

Diretrizes	Objetivos Estratégicos
1. Educação inclusiva e de qualidade	<ol style="list-style-type: none"> Ampliar com qualidade e equidade o acesso e a permanência da educação básica e superior, considerando a interculturalidade e as potencialidades regionais. Potencializar a qualidade do ensino e aprendizagem em todas as modalidades e níveis. Garantir a assistência estudantil como política pública de permanência do discente para a conclusão de sua formação. Fortalecer o sistema educacional, promovendo a autonomia administrativa, pedagógica e financeira.
2. Inovação tecnológica na educação	<ol style="list-style-type: none"> Promover a qualificação inovadora e o desenvolvimento científico e tecnológico, com ênfase nas potencialidades regionais. Fomentar a ciência, tecnologia e inovação no sistema educacional de ensino. Implantar centros regionais de inovação tecnológica adequados às realidades locais e regionais nos diversos níveis de ensino e modalidades.
3. Universalização da educação para formação do trabalho e exercício da cidadania	<ol style="list-style-type: none"> Garantir a formação profissional e tecnológica de acordo com as potencialidades regionais. Estruturar a gestão integrada entre as instituições educacionais federativas e interfederativas. Ampliar parcerias interinstitucionais com o setor produtivo. Ampliar e fortalecer a educação à distância, visando à universalização da educação do Estado do Pará. Ampliar a qualificação profissional propiciando a empregabilidade e a inserção no mundo do trabalho.
4. Erradicação do analfabetismo no Estado	<ol style="list-style-type: none"> Erradicar o analfabetismo absoluto em todas as faixas etárias.

Eixo Saúde

Diretrizes	Objetivos Estratégicos
1. Saúde com universalidade, equidade e integralidade	<ol style="list-style-type: none"> Garantir o acesso aos serviços de saúde para prevenção e redução dos riscos e agravos à saúde da população com integralidade e equidade, considerando os determinantes, condicionantes sociais, o perfil epidemiológico e as prioridades sanitárias.
2. Formação, desenvolvimento e inovação na saúde	<ol style="list-style-type: none"> Promover a formação, educação permanente, qualificação, democratização das relações de trabalho e valorização dos trabalhadores da saúde. Fomentar a pesquisa, inovação e tecnologias para melhoria dos indicadores de saúde.
3. Gestão e governança sustentável da saúde	<ol style="list-style-type: none"> Aperfeiçoar a governança para a melhoria da gestão regionalizada do SUS, com ênfase nas redes de atenção à saúde. Assegurar a efetividade da aplicação dos recursos com a garantia de financiamento tripartite.
4. Participação e controle social	<ol style="list-style-type: none"> Fortalecer a regionalização do SUS, a relação federativa, a participação social e a gestão compartilhada, para a garantia do acesso e da qualidade dos serviços à população.

Eixo Desenvolvimento Social

Diretrizes	Objetivos Estratégicos
1. Economia solidária e trabalho digno	<ol style="list-style-type: none"> Promover políticas de geração de trabalho e renda pautadas na economia solidária e empreendedorismo. Fomentar a geração de emprego formal e melhoria na renda. Erradicar o trabalho análogo a escravidão e infantil.

2. Cultura e identidade regional	1. Fortalecer a identidade regional por intermédio da valorização cultural. 2. Integrar a cultura na Educação. 3. Universalizar o acesso da cultura e arte.
3. Sociedade de direitos, equidade social e bem viver	1. Garantir a segurança alimentar e nutricional sustentável. 2. Estruturar as redes de promoção e proteção social aos grupos socialmente vulneráveis. 3. Garantir prioridade no orçamento público para as políticas públicas sociais.
4. Paz, justiça e instituições eficazes	1. Prevenir todas as formas de violência com atenção, proteção, defesa social e territorial, considerando as especificidades e diversidade das populações urbanas, povos originários e tradicionais. 2. Consolidar a integração do Sistema de Segurança Pública Estadual com enfoque na gestão do conhecimento, tecnologia e segurança cidadã. 3. Controlar todas as formas de violência com a participação integrada das instituições públicas e a sociedade civil.
5. Transparência e controle social	1. Consolidar a participação da sociedade na Administração Pública e processos decisórios. 2. Promover avaliação e transparência dos Serviços Públicos. 3. Combater a corrupção e a fraude.

Eixo Meio Ambiente

Diretrizes	Objetivos Estratégicos
1. Regularização fundiária e ordenamento territorial sustentável, com segurança jurídica e justiça social	1. Promover a regularização ambiental e fundiária dos imóveis rurais e comunidades tradicionais e ribeirinhas. 2. Assegurar o ordenamento territorial e a gestão integrada dos recursos naturais.
2. Fortalecimento e valorização de juventudes para o emprego verde	1. Fomentar a empregabilidade de jovens em postos de trabalho que contribuam para a redução de emissão de carbono. 2. Fomentar a geração de negócios inovadores e criativos, tecnologias sociais, para o desenvolvimento de produtos e serviços sustentáveis.
3. Justiça climática e socioambiental	1. Desenvolver políticas públicas de prevenção e suporte à sociedade, em especial aos grupos em situação de vulnerabilidade, potencialmente sujeitos aos impactos das mudanças climáticas. 2. Proteger a biodiversidade local, os direitos, os saberes e as práticas tradicionais.
4. Priorização de sistemas econômicos focados na valorização de serviços ecossistêmicos ofertados pelos ativos naturais	1. Estruturar o arcabouço jurídico de políticas públicas voltadas para os serviços ambientais. 2. Valorizar os serviços ecossistêmicos para subsidiar projetos de natureza ambiental, alinhados ao desenvolvimento sustentável.
5. Garantia da floresta em pé e a sua biodiversidade	1. Controlar e monitorar o meio ambiente, contínua e sistematicamente, com foco na redução dos ilícitos ambientais. 2. Proteger áreas representativas dos ecossistemas, para garantir a manutenção da biodiversidade.
6. Promoção do uso sustentável dos recursos hídricos	1. Fomentar a criação e a atuação dos Comitês de Bacias Hidrográficas. 2. Manter a integridade dos recursos hídricos em seus múltiplos usos.

Eixo Ciência, Tecnologia e Inovação

Diretrizes	Objetivos Estratégicos
1. Desenvolvimento científico, tecnológico e inovador para o desenvolvimento sustentável do Estado	1. Desenvolver capital humano nas áreas de CT&I 2. Fomentar os ambientes promotores de inovação nas 12 Regiões de Integração do Estado 3. Valorizar os Saberes Tradicionais com inclusão de PIQCTs&AF 4. Fortalecer a base de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I. 5. Ampliar a cooperação interinstitucional da rede de CT&I 6. Estruturar a rede estadual de CT&I
2. Democratização da CT&I	1. Ampliar a conectividade no Estado. 2. Disseminar a cultura empreendedora de base tecnológica e sustentável nos diferentes níveis educacionais do estado. 3. Desenvolver tecnologias sociais e assistivas 4. Difundir o conhecimento científico, tecnológico e de inovação, para valorização da sociobiodiversidade amazônica.
3. Fomento de CT&I em áreas estratégicas da economia, sociedade e meio ambiente para o desenvolvimento sustentável do Estado	1. Promover a neoindustrialização dos setores econômicos. 2. Reduzir vulnerabilidades em cadeias produtivas estratégicas. 3. Ampliar a autonomia e capacidades tecnológicas do Estado. 4. Fomentar a produção de conhecimentos técnicos e científicos de acordo com as necessidades econômicas, sociais, culturais e políticas do Estado.

Eixo Desenvolvimento Econômico

Diretrizes	Objetivos Estratégicos
1. Diversificação, descentralização e verticalização das matrizes econômicas, com base nos princípios da economia circular	1. Promover a indústria da transformação no Estado do Pará para verticalização das cadeias produtivas potências e dos produtos da bioeconomia. 2. Promover a cultura da economia circular.

2. Promoção do desenvolvimento local de caráter inclusivo e sustentável e da bioeconomia	1. Estimular o fortalecimento de empreendimentos bioeconômicos. 2. Fortalecer o cooperativismo e o associativismo com base na agregação de valor e distribuição de riquezas. 3. Fomentar o desenvolvimento econômico local, a criação de emprego e o fortalecimento da capacidade empresarial. 4. Aprimorar as iniciativas locais e a bioeconomia por meio da captação, aplicação e gestão de recursos de diversas fontes. 5. Estimular a permanência da juventude no seu território, inclusive na sucessão rural.
3. Desenvolvimento das cadeias produtivas com foco na qualidade de vida dos residentes e na geração de valor para a sociedade	1. Ampliar o serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER). 2. Consolidar e incentivar de forma estratégica as cadeias produtivas do Estado, pautadas na sustentabilidade. 3. Elevar a atratividade e competitividade do Estado como destino turístico responsável, promovendo o segmento da gastronomia, turismo de base comunitária e de natureza.

Eixo Infraestrutura, Logística e Mobilidade Urbana e Rural

Diretrizes	Objetivos Estratégicos
1. Desenvolvimento da logística de transporte	1. Promover centros de integração logística de polos e corredores de distribuição multimodais. 2. Consolidar planos de transporte, planejamento e desenvolvimento urbano e rural.
2. Integração dos modais de transporte	1. Otimizar o sistema de transporte público e privado nos vários eixos de transporte.
3. Infraestrutura para a sociobiodiversidade	1. Promover rotas alternativas de desenvolvimento local para escoamento da produção da bioeconomia (tradicional: baseada em atividades relacionadas ao extrativismo, neoextrativismo e agricultura de autoconsumo, e florestal: atividades oriundas de manejo florestal).
4. Diversificação da matriz energética	1. Promover o acesso a fontes de energia com potencial para o desenvolvimento econômico. 2. Ampliar as fontes de energia, visando promover a segurança energética, redução de emissões de gases de efeito estufa e sustentabilidade.
5. Moradia digna e sustentável	1. Ofertar habitações sustentáveis. 2. Reduzir a inadequação habitacional no estado do Pará.

Eixo Saneamento Básico

Diretrizes	Objetivos Estratégicos
1. Universalização do acesso esgotamento sanitário, água potável e gerenciamento adequado dos resíduos sólidos	1. Ampliar o acesso da população aos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário. 2. Estruturar a cadeia produtiva dos resíduos sólidos. 3. Consolidar planos de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem urbana, manejos de resíduos sólidos e de águas pluviais).

Eixo Governança Administrativa e Territorial

Diretrizes	Objetivos Estratégicos
1. Governança dialógica plural, aberta e inclusiva	1. Diversificar os mecanismos de institucionalização para a participação coletiva. 2. Promover políticas inclusivas direcionadas a mulheres, juventude, crianças e adolescentes, idosos, populações tradicionais, povos originários, população LGBTQIAPN+ e pessoas com deficiência.
2. Governança orientada para a efetividade das políticas públicas	1. Aprimorar o controle social da efetividade das políticas públicas pelo princípio da transparéncia ativa. 2. Fortalecer a Governança territorializada. 3. Qualificar a visão crítica da sociedade sobre a efetividade das políticas públicas. 4. Instituir o Planejamento Estratégico de Longo Prazo do Estado Pará na Constituição Estadual. 5. Fortalecer os órgãos controle interno e externo.
3. Gestão fiscal sustentável	1. Propor mudanças na legislação tributária para contemplar a transparéncia da matriz econômica (do "predatório" para o sustentável). 2. Aprimorar critérios para concessão de benefícios fiscais. 3. Criar mecanismo para o crescimento sustentável das receitas públicas. 4. Efetivar a qualidade do gasto público. 5. Aperfeiçoar mecanismos de gestão das receitas e despesas de forma a otimizar as políticas públicas com objetivo de elevar o bem-estar da população.
4. Integração interfederativa multinível	1. Coordenar as políticas públicas federais, municipais e estaduais. 2. Integrar as políticas públicas com a atuação de organismos multilaterais. 3. Apoiar a modernização da gestão dos municípios paraenses. 4. Aprimorar o processo de interlocução entre setores públicos e privados para atração e realização de investimentos.
5. Modernização e valorização do serviço público	1. Promover políticas públicas de remuneração com base na produtividade do servidor. 2. Estruturar os cargos e carreiras de formação inicial com base nas especificidades setoriais e regionais. 3. Promover a transformação digital do serviço público.

LEI N° 11.292, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Estadual nº 9.771, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a institucionalização da política pública Territórios pela Paz (TerPaz), no âmbito do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual nº 9.771, de 23 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

VI - assistência social visando ao atendimento de grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e risco social;

....."

Art. 2º A execução orçamentária do Programa "Por todas Elas" ocorrerá no âmbito da política pública Territórios pela Paz (TerPaz), coordenada pela Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania (SEAC).

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução do Programa "Por todas Elas" serão identificadas em seu Plano Interno (PI) pela expressão "PELA".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de dezembro de 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

LEI COMPLEMENTAR N° 201, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar Estadual nº 183, de 20 de dezembro de 2024, que altera a Lei Complementar Estadual nº 07, de 25 de setembro de 1991, que regula o art. 36 da Constituição do Estado do Pará, dispondo sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Estadual nº 183, de 20 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-A Os contratos temporários de pessoal firmados no âmbito da Administração Pública Estadual, de quaisquer órgãos e entidades, cujo prazo de vigência encerre até 31 de dezembro de 2025, poderão, de forma excepcional e a critério da Administração, ser prorrogados até 31 de janeiro de 2027, desde que mantidas as hipóteses excepcionais dispostas no parágrafo único, do art. 1º da Lei Complementar nº 07, de 1991, mediante justificativa do respectivo titular."

Art. 2º Fica revogado o art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 183, de 2024, a contar de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de dezembro de 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO N° 5.148, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as metas institucionais dos órgãos executores do Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA) para os anos de 2025 a 2027 e regulamenta a Seção III – Das Metas, do Capítulo II – Do Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA), da Lei Estadual nº 10.750, de 31 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.750, de 31 de outubro de 2024 e as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/3772872,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as metas institucionais dos órgãos executores do Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA) para os anos de 2025 a 2027, na forma do Anexo Único deste Decreto, e regulamenta a Seção III – Das Metas, do Capítulo II – Do Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA), da Lei Estadual nº 10.750, de 31 de outubro de 2024.

§ 1º As metas institucionais a que se refere o caput deste artigo são baseadas nos componentes estruturais e nos componentes transversais do Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA), nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei Estadual nº 10.750, de 2024.

§ 2º Os órgãos executores do Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA) ficam responsáveis pela elaboração de seus respectivos planos operacionais destinados ao atingimento das metas institucionais estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º A meta de redução das emissões brutas de gases de efeito estufa corresponderá a 43% (quarenta e três por cento), equivalente à limitação do desmatamento acumulado em 14.535 km² no período de 2025 a 2030, tendo, como referência, a média de emissões do período de 2018 a 2022, calculadas a partir dos dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), no seu Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite (PRODES).

Parágrafo único. Para o alcance da meta disposta no caput deste artigo, serão utilizadas estratégias de redução de desmatamento em conjunto com as ações de recuperação de vegetação secundária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de dezembro de 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO**METAS INSTITUCIONAIS DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DO PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA (PEAA) PARA OS ANOS DE 2025 A 2027****COMPONENTES ESTRUTURAIS DO PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA (PEAA)**

COMPONENTES ESTRUTURAIS	META	ÓRGÃO EXECUTOR
I - desenvolvimento socioeconômico de baixas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)	Eleger e coordenar o processo de seleção de 15.000 (quinze mil) hectares de áreas estaduais aptas à instauração de Unidade de Recuperação da Vegetação Nativa	SEMAS
I - desenvolvimento socioeconômico de baixas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)	Instituir/normatizar o Programa da Recuperação da Vegetação Nativa	SEMAS
I - desenvolvimento socioeconômico de baixas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)	Implementar plataforma-piloto para aceleração de negócios de restauração	SEMAS
I - desenvolvimento socioeconômico de baixas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)	Operacionalizar o Piloto de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) em territórios coletivos na Terra do Meio	SEMAS
I - desenvolvimento socioeconômico de baixas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)	Expandir o Programa de Atuação Integrada em Territórios Sustentáveis (PTS) em um novo território de implementação	SEMAS
I - desenvolvimento socioeconômico de baixas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)	Operar Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) beneficiando, no mínimo, 2.000 (duas mil) famílias de pequenos produtores	SEMAS
I - desenvolvimento socioeconômico de baixas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)	Promover a institucionalização (ato normativo) do Programa da Socioeconomia	SEMAS
I - desenvolvimento socioeconômico de baixas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)	Fomentar a bioeconomia em 25 (vinte cinco) territórios coletivos	SEMAS
I - desenvolvimento socioeconômico de baixas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)	Elaborar e instituir Estratégia Estadual de Biodiversidade	SEMAS
I - desenvolvimento socioeconômico de baixas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)	Coordenar a implantação do Sistema Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares e Comunidades Tradicionais no âmbito do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável do Pará (CEDRS)	SEAF
I - desenvolvimento socioeconômico de baixas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)	Apoiar 60 (sessenta) organizações socioprodutivas no âmbito do Plano Estadual de Agricultura Familiar e Comunidades Tradicionais	SEAF
I - desenvolvimento socioeconômico de baixas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)	Apoiar o desenvolvimento de sistemas produtivos sustentáveis, atendendo a 10.000 (dez mil) famílias de agricultores familiares e comunidades tradicionais (AFCTS) no âmbito do Plano Estadual de Agricultura Familiar e Comunidades Tradicionais	SEAF
I - desenvolvimento socioeconômico de baixas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)	Promover 10 (dez) projetos de inclusão socioprodutiva sustentável com povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais	SEIRDH
I - desenvolvimento socioeconômico de baixas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)	Capacitar 500 (quinhentas) pessoas de comunidades tradicionais em gestão comunitária sustentável	SEIRDH
I - desenvolvimento socioeconômico de baixas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)	Reativar a exploração sustentável dos seringais nativos do Marajó, beneficiando 1.000 (mil) famílias	SEDAP
I - desenvolvimento socioeconômico de baixas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)	Expandir a lavoura cacaueira em sistemas agroflorestais, beneficiando 9.000 (nove mil) famílias	SEDAP
I - desenvolvimento socioeconômico de baixas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)	Implementar e fomentar a produção sustentável de mel de abelhas com e sem ferrão, beneficiando 6.000 (seis mil) produtores rurais	SEDAP
I - desenvolvimento socioeconômico de baixas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)	Expandir os Programas de Recuperação de Pastagem Degradada (PERPD) e do ABC+ Pará, beneficiando 2.000 (dois mil) produtores	SEDAP
I - desenvolvimento socioeconômico de baixas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)	Promover a concessão para restauração florestal em 15.000 (quinze mil) hectares	IDEFLOR-Bio
I - desenvolvimento socioeconômico de baixas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)	Operacionalizar 6 (seis) polos para o fortalecimento do Plano Rede de Sementes	IDEFLOR-Bio

I - desenvolvimento socioeconômico de baixas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)	Implementar 5.000 (cinco mil) hectares com Sistemas Agroflorestais pelo Projeto de Restauração Florestal por meio de Sistemas Agroflorestais (PROSAF)	IDEFLOR-Bio	II - fiscalização, licenciamento e monitoramento	Executar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das ações do Programa Estadual de Prevenção e Combate às Queimadas e aos Incêndios Florestais (PEPIF), em coordenação com parceiros	CBMPA
I - desenvolvimento socioeconômico de baixas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)	Apoiar o processo de recuperação de 3.000 (três mil) hectares de áreas alteradas/degradadas por meio de Sistemas Agroflorestais (SAFs) em territórios coletivos	EMATER-Pará	II - fiscalização, licenciamento e monitoramento	Implantar e operar 10 (dez) EPAs (Estações de Proteção Ambiental) em municípios com maiores ocorrências de incêndios florestais	CBMPA
I - desenvolvimento socioeconômico de baixas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)	Apoiar o processo de recuperação de 6.000 (seis mil) hectares de áreas alteradas/degradadas por meio de Sistemas Agroflorestais (SAFs), em imóveis rurais privados	EMATER-Pará	III - ordenamento fundiário, territorial e ambiental	Concluir a análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR) de 70.000 (setenta mil) imóveis, correspondendo a, no mínimo, 12 (doze) milhões de hectares do estado do Pará, até 2027, incluindo aprovação e finalização do Cadastro	SEMAS
I - desenvolvimento socioeconômico de baixas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)	Promover o atendimento da assistência florestal em 7.500 (sete mil e quinhentas) unidades de produção (manejo comunitário/familiar)	EMATER-Pará	III - ordenamento fundiário, territorial e ambiental	Efetivar 5 (cinco) milhões de hectares em territórios de Povos e Comunidades Tradicionais no CAR/PCT	SEMAS
II - fiscalização, licenciamento e monitoramento	Desenvolver o mecanismo de monitoramento da vegetação secundária	SEMAS	III - ordenamento fundiário, territorial e ambiental	Incentivar o processo de restauração florestal de um 1 (um) milhão de hectares, incluindo áreas da agricultura familiar, por meio do Programa de Regularização Ambiental (PRA)	SEMAS
II - fiscalização, licenciamento e monitoramento	Apoiar a elaboração de Planos Municipais de Controle do Desmatamento (PMCD) em ≥ 15 (quinze) municípios prioritários para ação de prevenção e combate ao desmatamento do MMA	SEMAS	III - ordenamento fundiário, territorial e ambiental	Ordenar 1.000.000 (um milhão) de hectares via Acordos de Pesca em áreas manejadas por comunidades pesqueiras	SEMAS
II - fiscalização, licenciamento e monitoramento	Aumentar em 15% (quinze por cento) a autuação em áreas críticas (base 2024), a partir das análises do DETER	SEMAS	III - ordenamento fundiário, territorial e ambiental	Realizar o diagnóstico territorial, ambiental e participativo do Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro (ZEEC) em 2 (dois) setores da Política Estadual de Gerenciamento Costeiro (PEGC/PA)	SEMAS
II - fiscalização, licenciamento e monitoramento	Ampliar em 51% (cinqüenta e um por cento) a rede de monitoramento da qualidade da água, em relação ao ano de 2024	SEMAS	III - ordenamento fundiário, territorial e ambiental	Apoiar o processo de regularização fundiária e ambiental de 20 (vinte) territórios quilombolas	SEIRDH
II - fiscalização, licenciamento e monitoramento	Promover a institucionalização (ato normativo) do Programa de Requalificação Comercial de Produtores Rurais e de Agricultores Familiares	SEMAS	III - ordenamento fundiário, territorial e ambiental	Inscrever/retificar 21.000 (vinte e um mil) CAR em imóveis rurais de até 4 (quatro) módulos fiscais	EMATER-Pará
II - fiscalização, licenciamento e monitoramento	Instalar e operacionalizar, no mínimo, 5 (cinco) novas estações fixas de monitoramento da qualidade do ar	SEMAS	III - ordenamento fundiário, territorial e ambiental.	Titular 100% (cem por cento) dos territórios quilombolas, em áreas estaduais regularizáveis, com processos instaurados até dezembro de 2024	ITERPA
II - fiscalização, licenciamento e monitoramento	Regularizar, no mínimo, 900 (novecentos) usuários de recursos hídricos (zona rural), priorizando áreas críticas	SEMAS	III - ordenamento fundiário, territorial e ambiental	Titular 100% (cem por cento) dos territórios de comunidades extrativistas, em áreas estaduais regularizáveis, com processos instaurados até dezembro de 2024	ITERPA
II - fiscalização, licenciamento e monitoramento	Criar 20 (vinte) brigadas de combate a incêndios nas zonas prioritárias, em conjunto com o corpo de bombeiros	SEMAS	III - ordenamento fundiário, territorial e ambiental	Arrecadar, matricular e regularizar 50% (cinqüenta por cento) das glebas públicas estaduais pendentes (base: dezembro de 2024)	ITERPA
II - fiscalização, licenciamento e monitoramento	Criar 5 (cinco) unidades de policiamento ambiental em áreas de maior incidência de desmatamento e demais crimes ambientais, bases integradas para apoio a outros órgãos ambientais	SEGUP	III - ordenamento fundiário, territorial e ambiental	Promover a regularização fundiária de 30.000 (trinta mil) imóveis rurais em áreas do Estado na Agricultura Familiar	ITERPA
II - fiscalização, licenciamento e monitoramento	Ampliar em 50% (cinqüenta por cento) patrulhas e vigilância nas vias de transporte com maior incidência de minério, fauna/flora e madeira em relação à média do ano de 2024	SEGUP	III - ordenamento fundiário, territorial e ambiental	Apoiar 100% (cem por cento) da elaboração dos Planos de Gestão Territorial e Ambiental das demandas recebidas pelas Terras Indígenas do estado	SEPI
II - fiscalização, licenciamento e monitoramento	Capacitar, no mínimo, 500 (quinhentos) policiais e agentes de segurança nas questões relacionadas a crimes ambientais e combate a incêndios florestais	SEGUP	III - ordenamento fundiário, territorial e ambiental	Criar 3 (três) novas Unidades de Conservação (UCs) estaduais	IDEFLOR-Bio
II - fiscalização, licenciamento e monitoramento	Aumentar em 5% (cinco por cento) o número de operações de repressão a crimes contra a flora em relação à 2024	PCPA	III - ordenamento fundiário, territorial e ambiental	Estimular e orientar 72 (setenta e dois) municípios nos processos de criação de Unidades de Conservação Municipais	IDEFLOR-Bio
II - fiscalização, licenciamento e monitoramento	Aumentar em 40% (quarenta por cento) os fiscais ambientais da PMPA em relação ao ano de 2024	PMPA	III - ordenamento fundiário, territorial e ambiental	Atualizar o Plano de Manejo de 50% (cinqüenta por cento) das Unidades de Conservação Estaduais	IDEFLOR-Bio
II - fiscalização, licenciamento e monitoramento	Ampliar em 30% (trinta por cento) as autuações de crimes ambientais em relação ao ano de 2024	PMPA	III - ordenamento fundiário, territorial e ambiental	Elaborar os Planos de Manejo das Áreas de Proteção Ambiental (APAs) Belém e APA Combu	IDEFLOR-Bio
II - fiscalização, licenciamento e monitoramento	Universalizar a Guia de Trânsito Vegetal (GTV) em cadeias priorizadas (cacaú, açaí, dendê, soja e abacaxi)	ADEPARÁ	COMPONENTES TRANSVERSAIS DO PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA (PEAA)		
II - fiscalização, licenciamento e monitoramento	Intensificar a fiscalização de cargas para conformidade da Guia de Trânsito Vegetal (GTV) emitindo 250.000 (duzentas e cinquenta mil) GTVs por ano	ADEPARÁ	COMPONENTES TRANSVERSAIS	META	ÓRGÃO EXECUTOR
II - fiscalização, licenciamento e monitoramento	Promover a rastreabilidade sanitária individual em 100% (cem por cento) do rebanho da pecuária paraense	ADEPARÁ	I - financiamento ambiental de longo alcance	Coordenar e estabelecer o Sistema Jurisdicional de REDD+ (SJREDD) do Pará, em articulação com os demais órgãos do estado do Pará	SEMAS

I - financiamento ambiental de longo alcance	Executar até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões) de recursos financeiros em projetos, no âmbito do Fundo da Amazônia Oriental (FAO), para o fortalecimento e realização das ações previstas no Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA), no período entre 2026 e 2027	SEMAS	III - tecnologia da informação, pesquisa científica, desenvolvimento e inovação	Reestruturar (ato normativo) a SEMAS para melhorar a capacidade operacional da gestão ambiental	SEMAS
I - financiamento ambiental de longo alcance	Apoiar 500 (quinhentas) mulheres marisqueiras e pescadoras em 10 (dez) municípios das áreas costeiras em projetos de bioeconomia azul, no âmbito do PlanBio	SEMU	III - tecnologia da informação, pesquisa científica, desenvolvimento e inovação	Operar o Parque de Bioeconomia e Inovação da Amazônia (Porto Futuro 2)	SEMAS
I - financiamento ambiental de longo alcance	Implantar e operacionalizar o Crédito Fundiário para 1.500 (mil e quinhentas) famílias rurais, no âmbito do Plano Nacional de Crédito Fundiário	SEDAP	III - tecnologia da informação, pesquisa científica, desenvolvimento e inovação	Criar observatório sobre bioeconomia para gerar informações de pesquisas, desenvolvimento e inovação	SECTET
I - financiamento ambiental de longo alcance	Promover a institucionalização (ato normativo) do Programa "O Pará da Alimentação Saudável e da Floresta Viva" com fundos de financiamento captados junto ao Banco Mundial para apoiar 20.000 (vinte mil) agricultores familiares e comunidades tradicionais	SEAF	III - tecnologia da informação, pesquisa científica, desenvolvimento e inovação	Apoiar 15 (quinze) projetos de pesquisas científicas pertinentes as atividades de fortalecimento da bioeconomia da sociobiodiversidade	SECTET
I - financiamento ambiental de longo alcance	Elaborar a minuta da Lei de criação do Fundo Estadual de ATER Pública	EMATER-Pará	III - tecnologia da informação, pesquisa científica, desenvolvimento e inovação	Apoiar 30 (trinta) startups de inovação em bioproductos e bionegócios	SECTET
II - comunicação, transparência de dados e gestão participativa	Realizar ações de educação ambiental visando ao fortalecimento da gestão territorial em 70% (setenta por cento) dos territórios quilombolas com CAR/PCT	SEMAS	III - tecnologia da informação, pesquisa científica, desenvolvimento e inovação	Ofertar cursos técnicos nas ETEPAs voltados para a cadeia da bioeconomia (gastronomia, turismo, bionegócios, produção agroalimentar, pesca etc.) e educação ambiental - 450 (quatrocentos e cinquenta) alunos atendidos até 2027	SECTET
II - comunicação, transparência de dados e gestão participativa	Apoiar 30 (trinta) organizações socioprodutivas para adaptação às mudanças climáticas e enfrentamento a situações de estiagem e incêndios	SEAF	III - tecnologia da informação, pesquisa científica, desenvolvimento e inovação	Articular e implementar cursos de qualificação e formação voltados à bioeconomia e áreas afins - 4.500 (quatro mil e quinhentas) pessoas atendidas até 2027	SECTET
II - comunicação, transparência de dados e gestão participativa	Implantar a Plataforma Estadual de Gestão de Informações sobre Pecuária Sustentável na Agricultura Familiar e Comunidades Tradicionais no Pará	SEAF	III - tecnologia da informação, pesquisa científica, desenvolvimento e inovação	Promover a transição energética na Administração Pública Estadual por meio de 1 (um) projeto-piloto de fazenda solar, com adoção de sistemas de energia renovável	SEDEME
II - comunicação, transparência de dados e gestão participativa	Estabelecer 3 (três) novos canais de comunicação diretos entre as comunidades e os órgãos de segurança para a denúncia de crimes ambientais e outras violações de direitos	SEGUP	III - tecnologia da informação, pesquisa científica, desenvolvimento e inovação	Implantar 3 (três) polos de agricultura urbana e periurbana nas regiões do entorno de Belém, Marabá e Santarém	SEAF
II - comunicação, transparência de dados e gestão participativa	Promover campanhas educativas nas 12 (doze) Regiões de Integração do estado de sensibilização e conscientização sobre o impacto da criminalidade e do desmatamento ilegal	SEGUP	III - tecnologia da informação, pesquisa científica, desenvolvimento e inovação	Implementar Núcleo de Estatística e Análise Criminal Ambiental (NEACA) e Núcleo de Inteligência Ambiental (NIAMB)	PMPA
II - comunicação, transparência de dados e gestão participativa	Fortalecer e inserir 20 (vinte) cooperativas de mulheres quebradeiras de coco/babacu, apicultoras e produtoras de polpa de fruta em cadeias produtivas, no âmbito do PlanBio	SEMU	III - tecnologia da informação, pesquisa científica, desenvolvimento e inovação	Criar Sistema de Rastreabilidade Sanitária Individual da Pecuária	ADEPARÁ
II - comunicação, transparência de dados e gestão participativa	Apoiar e articular 1.000 (mil) mulheres como beneficiárias diretas do setor privado em projetos de restauração florestal e SAFs, no âmbito do PlanBio	SEMU	IV - o Sistema Estadual de Salvaguardas do Pará, da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará (PEMC/PA)	Promover a institucionalização (ato normativo) do Programa Estadual de Prevenção e Combate às Queimadas e Incêndios Florestais (PEPIF) em conjunto com demais órgãos ambientais	SEMAS
II - comunicação, transparência de dados e gestão participativa	Promover 9 (nove) roteiros de Turismo de Base Comunitária aliados a cadeias produtivas da Bioeconomia - Bioprodutos, por meio de divulgação da SETUR e parceiros, em 7 (sete) Regiões de Integração	SETUR	IV - o Sistema Estadual de Salvaguardas do Pará, da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará (PEMC/PA)	Promover a institucionalização (ato normativo) do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais	SEMAS
II - comunicação, transparência de dados e gestão participativa	Realizar diagnóstico participativo do perfil de comunidades locais que desenvolvem o Turismo de Base Comunitária (TBC) em municípios das 6 (seis) Regiões de Integração, com vistas à criação de Roteiros de Vivência em TBC e em Turismo Étnico no estado do Pará	SETUR	IV - o Sistema Estadual de Salvaguardas do Pará, da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará (PEMC/PA)	Firmar 3 (três) parcerias internacionais voltadas à igualdade racial, aos direitos humanos e à sustentabilidade	SEIRDH
II - comunicação, transparência de dados e gestão participativa	Iniciar Etnozoneamento, Etnomapeamento e Plano de Gestão Territorial e Ambiental (PGTAs) das Terras Indígenas desintrusadas: TI Alto Rio Guamá, Apyterewa, Munduruku e Kayapó	SEPI	IV - o Sistema Estadual de Salvaguardas do Pará, da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará (PEMC/PA)	Promover a institucionalização (ato normativo) da Política Estadual de Salvaguardas Ambientais dos Povos Indígenas	SEPI
II - comunicação, transparência de dados e gestão participativa	Promover a institucionalização (ato normativo) do programa interno de educação ambiental	PMPA	IV - o Sistema Estadual de Salvaguardas do Pará, da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará (PEMC/PA)	Elaborar Projeto de Etnobioeconomia, complementar ao PlanBio	SEPI
II - comunicação, transparência de dados e gestão participativa	Capacitar brigadas comunitárias em 10 (dez) municípios com maiores índices de focos de calor	CBMPA	IV - o Sistema Estadual de Salvaguardas do Pará, da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará (PEMC/PA)	Elaborar minuta do Programa Estadual de Fortalecimento das Organizações Indígenas	SEPI
II - comunicação, transparência de dados e gestão participativa	Implantar 1 (um) Centro de Treinamento Agroecológico (Unidades Didáticas)	EMATER-Pará	IV - o Sistema Estadual de Salvaguardas do Pará, da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará (PEMC/PA)	Elaborar minuta da Política Estadual de Gestão Ambiental e Territorial das Terras Indígenas do Pará (PEGATIPA), com conexão com Subprograma Indígena do SJREDD+	SEPI
II - comunicação, transparência de dados e gestão participativa			IV - o Sistema Estadual de Salvaguardas do Pará, da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará (PEMC/PA)	Elaborar minuta do Programa Estadual de Guardiões Indígenas, com foco em Brigadas e Monitoramento Territorial	SEPI
II - comunicação, transparência de dados e gestão participativa			IV - o Sistema Estadual de Salvaguardas do Pará, da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará (PEMC/PA)	Publicar Instrução Normativa (IN) com orientação técnica, simplificando processos, para formalização de empreendimentos da sociobiodiversidade amazônica	SEFA

IV - o Sistema Estadual de Salvaguardas do Pará, da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará (PEMC/PA)	Desenvolver e implementar critérios sócio-ambientais para orientar a concessão de Regimes Tributários Diferenciados no âmbito da administração tributária por meio de decreto regulamentador	SEFA
IV - o Sistema Estadual de Salvaguardas do Pará, da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará (PEMC/PA)	Revisar os critérios da Lei de Incentivos do Estado (Lei Estadual nº 6.489, de 27 de setembro de 2002) para estímulo à descarbonização e ao desmatamento zero	SEDEME
IV - o Sistema Estadual de Salvaguardas do Pará, da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará (PEMC/PA)	Elaborar a Política Estadual de Assistência Técnica Rural	EMATER-Pará

Protocolo: 1280553

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

autorizar ANA CAROLINA LOBO GLUCK PAUL, Procuradora-Geral do Estado, a se ausentar de suas funções, no período de 22 de dezembro de 2025 a 1º de janeiro de 2026, para gozo de férias residuais, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do Titular, CARLA MELÉM, Procuradora-Geral Adjunta Administrativa.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 36.475, de 22 de dezembro de 2025.

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135, incisos V e XVII, da Constituição Estadual, e conforme Decreto Estadual nº 1657, de 16 de junho de 2005 e o Decreto Estadual no 2.360 de 16 de maio de 2022;

Considerando que a Medalha "TEN CEL BM Francisco Feliciano Barbosa" destina-se a destacar a dedicação aos estudos;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos nos arts. 2º e 3º do Decreto Estadual nº 1.657, de 16 de junho de 2005;

Considerando a Ata de Conclusão do Curso de Formação de Praças - CFP BM 2025;

Considerando os termos do Ofício nº 1.505, de 29 de dezembro de 2025, do Comandante-Geral do CBMPA;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3807411,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha "TEN CEL BM Francisco Feliciano Barbosa" de Dedicação aos Estudos à AL CFP BM BIA GOMES RIBEIRO, do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por ter obtido nota final 9,6204, conceito MB, 1º colocada no Curso de Formação de Praças - CFP BM 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 1280554

DECRETO Nº 4998, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 56.251.101,67 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 56.251.101,67 (Cinquenta e seis milhões duzentos e cinqüenta e um mil e cento e um reais e sessenta e sete centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236515118995 - SEDUC	01799000000	449051	1.057.336,19
161011236515118995 - SEDUC	01799000000	449093	193.765,48
662010612212978338 - DETRAN	01752000061	339037	20.000.000,00
662010612515108273 - DETRAN	01752000061	339039	5.000.000,00
662010612515108274 - DETRAN	01752000061	339040	20.000.000,00
662010612615102346 - DETRAN	01752000061	339040	10.000.000,00
		TOTAL	56.251.101,67

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE OUTUBRO DE 2025

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.416, de 30 de outubro de 2025.

DECRETO Nº 5146, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.070.305,93 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.070.305,93 (Um milhão setenta mil e trezentos e cinco reais e noventa e três centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236615112185 - SEDUC	01541107073	319013	71.389,71
862012678414867720 - CPH	01754000030	449051	998.916,22
		TOTAL	1.070.305,93

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236715118996 - SEDUC	01541107073	319004	8.742,72
161011236715118996 - SEDUC	01541107073	319011	45.767,26
161011236715118996 - SEDUC	01541107073	319016	16.879,73
171022884500003066 - Enc. SEFA	01754000030	459065	998.916,22
		TOTAL	1.070.305,93

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 5147, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 8.884.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.884.000,00 (Oito milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236115118904 - SEDUC	01540107043	319013	1.564.000,00
161011236215118906 - SEDUC	01540107043	319013	7.320.000,00
		TOTAL	8.884.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1280549

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA N° 2.670/2025-CCG, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/3814642,

R E S O L V E:

I. exonerar, a pedido, LUCAS GONÇALVES DA SILVA do cargo em comissão de Gerente, GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade, a contar de 5 de janeiro de 2026.

II. nomear JOÃO ALVES DO VALE JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Gerente, GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade, a contar de 5 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 2.671/2025-CCG, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/3813423,

R E S O L V E:

I. exonerar, a pedido, TALITA MARIA CARMONA DOS SANTOS ESTÁCIO do cargo em comissão de Gerente, GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade, a contar de 5 de janeiro de 2026.

II. nomear SÁVIO GUIMARÃES ESTÁCIO para exercer o cargo em comissão de Gerente, GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade, a contar de 5 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 1280555

PORTARIA N° 498, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº DECRETO N° 4874, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o terceiro quadrimestre do exercício de 2026.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o terceiro quadrimestre do exercício de 2026, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO A PORTARIA N° 498, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / DE DESPESA/SUBG DE DESPESA	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2025			TOTAL
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	
POLÍTICA SOCIO- CULTUR FUNDEB - SEDUC DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	8.884.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PROVISÃO RECEBIDA DO(A) SEDUC	01540107043	0,00	0,00	0,00	8.884.000,00
SEDUC DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	1.378.764,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	1.378.764,28
	01500100102	0,00	0,00	0,00	1.378.764,28
TOTAL		0,00	0,00	0,00	10.262.764,28

ANEXO A PORTARIA N° 498, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

PROGRAMA / ÓRGÃO	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2025			TOTAL
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	
Educação Básica e Profissional SEDUC		0,00	0,00	0,00	10.262.764,28
01500100102	0,00	0,00	0,00	1.378.764,28	1.378.764,28
01540107043	0,00	0,00	0,00	8.884.000,00	8.884.000,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	10.262.764,28

ANEXO A PORTARIA N° 498, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2025			TOTAL	
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
01500100102 - EDUCAÇÃO - REC. ORD.	0,00	0,00	0,00	1.378.764,28	1.378.764,28
01540107043 - FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	8.884.000,00	8.884.000,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	10.262.764,28	10.262.764,28

Protocolo: 1280551

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁAVISO DE PUBLICAÇÃO
LISTA N° 005/2025 - PROPONENTES INAPTOSS AO
CREDENCIAMENTO
EDITAIS N° 01 E 04/2024 E 01 E 02/2025

O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará - IASEP, com base na análise realizada pela Comissão de Credenciamento, torna pública a Lista de Proponentes Inaptos ao Credenciamento, em razão do não atendimento integral aos critérios exigidos nos Editais de Credenciamento nº 01 e 04/2024 e 01 e 02/2025, seja por inadequação da empresa proponente aos critérios e ao objeto definidos no edital, seja pela existência de pendências documentais, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 4.146/2024, conforme a seguir:

Edital nº 01/2024		
PROONENTE	CNPJ/CPF	MOTIVO
CLÍNICA GASTRO TERAPIA S/S LTDA	21.444.689/000-13	Pendência documental
CLÍNICA NEUROREabilitação LTDA	41.398.400/0001-84	Pendência documental
CSN CLÍNICA DE SAÚDE NEUROLÓGICA LTDA	37.838.774/0001-04	Pendência documental
KLD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - POP SAÚDE	36.569.913/0001-70	Pendência documental
PROMED - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E DIAGNÓSTICO LTDA	49.899.527/0001-99	Pendência documental
NEFRO GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	37.933.277/0001-87	Pendência documental
LOJAN E RODRIGUES ESPECIALIDADES COMPORTAMENTAIS LTDA	50.715.301/0001-70	Pendência documental
HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DO PARÁ - HOPA	18.394.275/0001-12	Pendência documental
FERREIRA E FERREIRA LTDA	06.910.414/0001-34	Pendência documental
RENAL NORTE LTDA	51.017.868/0001-35	Pendência documental
CLÍNICA SOM E IMAGEM LTDA	13.814.244/0001-50	Pendência documental
CLÍNICA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO BIOPSSOCIAL S/S LTDA - CLÍNICA VIDA	07.766.301/0001-70	Pendência documental
CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA - CEOFT	07.935.697/0001-37	Pendência documental

EXTRATO DE TERMO DE AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL COM
CONDIÇÕES ESPECIAISINSTITUIÇÃO AFETADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLADINSTITUIÇÃO AFETADA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ - TJ/PA

DO OBJETO: A afetação patrimonial e a transferência provisória da administração do bloco 6 do Centro Administrativo do Estado, situado na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro Marco, Belém/PA, cadastrado no Sistema de Patrimônio Imobiliário do Estado - SISPAT IMÓVEIS, sob o RPI nº 2884, conforme os termos do Processo Eletrônico nº 2025/3807055.

DA FINALIDADE: A presente afetação patrimonial se destina exclusivamente à instalação provisória de gabinetes de desembargadores no bloco 06 do Centro Administrativo do Estado, para o exercício das atividades institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante a execução das obras de ampliação da sede do Poder Judiciário Estadual.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS: A afetação patrimonial e a transferência provisória da administração do bloco 06 está sujeita às condições a seguir descritas: O Tribunal de Justiça do Estado do Pará suportará os ônus decorrentes da utilização do imóvel afetado, tais como despesas de consumo de energia elétrica, água e todas as oriundas do exercício de suas atividades. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará é responsável pela manutenção ordinária e conservação do imóvel, devendo preservá-lo em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento. Quaisquer intervenções estruturais não previstas, como reformas e obras, dependerão de autorização expressa do Estado do Pará. As benfeitorias necessárias ou úteis realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará não serão indenizáveis, não assistindo-lhe o direito de retenção quando da restituição do imóvel. Os danos causados ao imóvel em decorrência do uso inadequado do espaço serão de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a quem caberá providenciar os reparos necessários.

DO PRAZO: A afetação vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo de que trata este termo de afetação poderá ser prorrogado, desde que mediante prévia anuência das partes, cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará formalizar a solicitação como antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

ASSINATURAS:

HEIDER ZAHLUTH BARBALHO

Governador do Estado do Pará

Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em exercício
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Protocolo: 1280556

CENTRO MEDICO E PSICOLOGICO DE BELEM LTDA	13.044.882/0001-39	Pendência documental
CATIA IRENE DUARTE VALENTE	591.439.912-20	Pendência documental
CARVALHO E QUARESMA LTDA - CENTRO DE DIAGNOSTICO LA FERTILE	02.031.411/0001-70	Pendência documental
AJE ENDONIKEI S/S LTDA	07.679.489/0001-19	Inadequação aos critérios do edital

Edital nº 04/2024

PROONENTE	CNPJ	MOTIVO
DENSIMAGEM S/S LTDA	01.316.820/0001-50	Inadequação aos critérios do edital
DNSA PSICOLOGIA LTDA - CLIPSI PRIME	54.875.834/0001-70	Inadequação aos critérios do edital
I9MED REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	22.871.465/0001-50	Inadequação aos critérios do edital

Edital nº 01/2025

PROONENTE	CNPJ	MOTIVO
CAFISIO ATIVIDADE MÉDICA E DE FISIOTERAPIA LTDA	01.296.451/0001-80	Inadequação aos critérios do edital
CEFIPA - CENTRO FISIOTERÁPICO DO PARÁ LTDA	00.610.941/0001-47	Inadequação aos critérios do edital
CREPALDI E JOÃO S/S LTDA	00.959.547/0001-19	Inadequação aos critérios do edital
ALDO A C VALENTE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	17.336.127/0001-89	Inadequação aos critérios do edital
CLÍNICA DE NEUROREabilitação LTDA	41.398.400/0001-84	Inadequação aos critérios do edital
CLÍNICA OCULAR LTDA	02.727.200/0001-76	Pendência documental
AJE ENDONIKEI S/S LTDA	07.679.489/0001-19	Pendência documental
ALVITA MED E ODONTO LTDA ME	27.871.939/0001-88	Pendência documental
AMARAL COSTA MEDICINA DIAGNÓSTICA S/E LTDA	04.572.038/0008-66	Pendência documental
CENTRO DE CIRURGIA DE OLHOS VENDRAMINI	01.249.930/0001-46	Pendência documental
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E SAÚDE DE ANANINDEUA LTDA - CLIFISA	18.549.467/0001-50	Pendência documental
CLÍNICA DE HABILITAÇÃO E REabilitação BIOPSIOSOCIAL S/S LTDA CLÍNICA VIDA	07.766.301/0001-70	Pendência documental
FISIOTERAPIA RIBEIRO LTDA - FISIOCENTER	04.890.710/0003-57	Pendência documental
FISIOTERAPIA RIBEIRO LTDA - FISIOCENTER	04.890.710/0005-19	Pendência documental
FISIOTERAPIA RIBEIRO LTDA - FISIOCENTER	04.890.710/0002-76	Pendência documental
FISIOTERAPIA RIBEIRO LTDA - FISIOCENTER	04.890.710/0001-95	Pendência documental
Centro de Atendimento de Serviço Médicos Rios Vaz Ltda	26.821.494/0001-69	Pendência documental
MEDICAL CENTER BELEM SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	26.282.997/0001-03	Pendência documental
VITRIA OFTALMOLOGIA LTDA	84.154.467/0001-86	Pendência documental

Edital nº 02/2025

PROONENTE	CNPJ	MOTIVO
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E SAÚDE DE ANANINDEUA LTDA - CLIFISA	18.549.467/0001-50	Pendência documental
CLÍNICA DE HABILITAÇÃO E REabilitação BIOPSIOSOCIAL S/S LTDA CLÍNICA VIDA	07.766.301/0001-70	Pendência documental
CREPALDI E JOAO S/S LTDA - CORPO E SAÚDE	00.959.547/0001-19	Pendência documental
IDEAL SAÚDE LTDA	02.205.461/0001-26	Pendência documental

As razões específicas da inaptidão identificada poderão ser solicitadas pelo interessado à Comissão de Credenciamento por meio do endereço eletrônico credenciamento@iasep.pa.gov.br .

A relação dos Proponentes Inabilitados ao credenciamento ficará disponível para consulta nos seguintes canais:

- Site oficial do IASEP: www.iasep.pa.gov.br
- Portal COMPRASPARA: www.compraspara.pa.gov.br
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.pncp.gov.br

Belém, 29 de dezembro de 2025.

Josynélia Tavares Raiol
Presidente/IASEP

AVISO DE PUBLICAÇÃO**LISTA N° 004/2025 - PROPONENTES APTOS AO****CREDENCIAIMENTO****EDITAIS N° 04/2024 E 01 E 02/2025**

O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará - IASEP, com base na finalização da avaliação da Comissão de Credenciamento, torna pública a Lista de Proponentes Aptos ao Credenciamento, por atenderem aos critérios estabelecidos nos Editais de Credenciamento nº 04/2024, 01 e 02/2025 e com as disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 4.146/2024, conforme a seguir:

Edital nº 04/2024:

- Hospital Saúde da Mulher - Diagnosis Centro de Diagnóstico Ltda - CNPJ: 63.879.381/0001-40

Edital nº 01/2025:

- Instituto de Saúde e Estética de Parauapebas LTDA - ISEP - CNPJ: 07.244.623/0001-59
- Clínica Oftalmo Sênior - CNPJ: 17.955.548/0001-98
- Amaral Costa Medicina Diagnóstica S/E LTDA - CNPJ: 04.572.038/0001-90; 04.572.038/0009-47; 04.572.038/0020-52
- Centro de Hemodiálise Ari Gonçalves LTDA - CNPJ: 13.536.655/0001-20
- Clínica de Diagnósticos Brazão - CDB | Instituto de Medicina Nuclear do Pará LTDA - CNPJ: 05.053.244/0001-56
- Consulte Consultórios de Terapias Especializadas - CNPJ: 23.093.570/0001-79
- Medcare Consultoria e Serviços Hospitalares LTDA - CNPJ: 13.578.200/0001-78
- Instituto Senior de Medicina Avançada | ISMA - Clínica Oftalmo Senior - CNPJ: 17.955.548/0001-98
- Centro Médico e do Trabalho | CEMETRA - CNPJ: 10.145.958/0001-24
- Viver Clínica & Servicos Diagnóstico LTDA - CNPJ: 28.491.613/0001-98

Edital nº 02/2025:

- Instituto de Saúde e Estética de Parauapebas LTDA - ISEP - CNPJ: 07.244.623/0001-59

A presente lista inclui o resultado da análise de documentação e vistoria técnica finalizadas pela comissão de Credenciamento até o dia 29/12/2025. Os proponentes listados poderão ser convocados, a qualquer momento, durante o prazo de validade do credenciamento, para assinatura do Contrato/Término de Credenciamento, nos termos do edital e da legislação vigente. Os proponentes que não constam nesta lista, encontram-se com as propostas em análise pela comissão de credenciamento e poderão ter o resultado divulgado nas próximas listas a serem publicadas periodicamente durante a vigência dos editais.

A relação dos Proponentes Aptos ao credenciamento ficará disponível para consulta nos seguintes canais:

- Site oficial do IASEP: www.iasep.pa.gov.br
- Portal COMPRASPARA: www.compraspara.pa.gov.br
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.pncp.gov.br

Belém, 29 de dezembro de 2025.

Josynélia Tavares Raiol

Presidente/IASEP

Protocolo: 1280552

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

2º TAC N° 17/2025 – CE N° 90007/2025

Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90 Ala Construções, Comércio e Serviços Ltda – CNPJ 32.007.827/0001-13

Objeto do Contrato: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO PERÍODO DE ALTA TEMPORADA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA.

Justificativa: Prorrogação de prazo e Replanilhamento de serviços com reflexo financeiro, cfe. art. 111 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência do contrato: 27/01/2026 a 10/02/2026

Valor do acréscimo: R\$ 1.174.406,04

Dotação orçamentária: N°: 07.101 04. 121. 1508. 8890 Natureza de Despesa: 449051 Fonte Estadual: 01500000001 / 02500000001 Fonte Hídrica: 01709000025 / 02709000025 Fonte Petróleo: 01704000026 / 02704000026

Data da Assinatura: 30/12/2025

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1280548